



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



AO EXPEDIENTE

Em 13/08/19
VISTO

INDICAÇÃO Nº: 162 /2019

Indico, com fundamento no art. 111, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, a fim de que adote a iniciativa do Projeto de Lei que cria o banco de dados estadual de informações de veículos desmontados, e dá outras providências.

Desta forma, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, o referida Indicação trata de relevante e inegável interesse público.

Neste sentido, segue em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019

João Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



PROJETO DE LEI Nº: /2019

**CRIA O BANCO DE DADOS ESTADUAL DE
INFORMAÇÕES DE VEÍCULOS DESMONTADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Considerando a necessidade de combate ao furto e roubo de veículos e à receptação de autopeças no Estado da Paraíba, fica criado o banco de dados estadual para informações de veículos desmontados.

§ 1º. A implementação e a gestão do banco de dados de que trata o *caput* são da competência do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB.

§ 2º. O acesso aos órgãos de segurança pública, às informações constantes do banco de dados de que trata este artigo independe de ordem judicial.

§ 3º. O DETRAN-PB, disporá, por meio de portaria, dos critérios de implementação, gestão, alimentação e os níveis de acesso ao banco de dados de que trata este artigo.

§ 4º. O DETRAN-PB deverá integrar o banco de dados de que trata o *caput* à sua contraparte nacional tão logo esta seja devidamente implantada e entre em efetiva operação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE



Art. 2º Com o objetivo de coordenar ações de inteligência e planejamento para fiscalização de desmonte de veículos no Estado da Paraíba, fica criado o Comitê para fiscalização da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

§ 1º O Comitê de que trata o *caput* será formado por representantes do DETRAN/PB, e da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, e da Receita Estadual.

§ 2º A coordenação e secretariado do Comitê de que trata o *caput* são da competência do DETRAN-PB, que disporá sobre seu funcionamento.

§ 3º O Comitê de que trata o *caput* sistematizará, implementará e fiscalizará procedimentos, junto às empresas e entidades que atuam no ramo de desmontagem de veículos, que permitam a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem, desde a origem das partes e peças, incluindo a movimentação do estoque, até a sua saída, assim como dos resíduos, de forma a garantir toda segurança ao consumidor final e permitir o controle e a fiscalização pelos órgãos públicos competentes.

§ 4º As empresas e entidades que atuam no ramo de desmontagem de veículos terão um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequação aos novos procedimentos de desmonte e comercialização de peças de veículos, conforme disporá respectivo regulamento a ser oportunamente expedido pelo DETRAN-PB.

§ 5º Caberá ao DETRAN-PB, com apoio ostensivo dos demais Entes Públicos participantes do Comitê, credenciar e fiscalizar as entidades que atuam no ramo de desmontagem de veículos, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**



Art. 3º Fica o DETRAN-PB autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica, credenciamentos e outros instrumentos congêneres para o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa Indicação de Projeto de Lei ao Poder Executivo é no sentido de criar um banco de dados estadual de informações de veículos desmontados, visto que estão interligados ao número de furtos e roubos de veículos na Paraíba, que aumentaram 6,5% em um ano.

Conforme dados informados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, os casos passaram de 4.944 para 5.267, entre 2016 e 2017 na Paraíba. A taxa de veículos furtados ou roubados passou 417,5 veículos a cada 100 mil carros para 425,5 no mesmo período. O dado corresponde a 14,4 veículos roubados ou furtados na Paraíba por dia no ano passado.

Em Campina Grande, somente entre os dias 12 e 13 de agosto deste ano, foram roubados ou furtados dez veículos. Segundo o delegado de roubos e furtos de Campina Grande, Victor Melo, três deles foram recuperados e entregues aos proprietários. Em um dos casos, uma mulher foi retirada de dentro do carro por um trio que roubou o veículo.

A Polícia Civil e Receita Estadual deflagraram uma operação contra um esquema de desmanche de carros em João Pessoa, no último 12 de junho. Pelo menos oito pessoas foram presas, entre elas o dono de uma loja de sucata da capital, suspeito de liderar uma organização criminosa de roubo e desmanche de veículos, conforme noticiado no sítio eletrônico <https://www.maispb.com.br/340612/operacao-desarticula-quadrilha-de-desmanche-e-prende-dono-de-sucata.html>.

De acordo com informações da Polícia Civil, os suspeitos presos são considerados de alta periculosidade pelos crimes cometidos. O



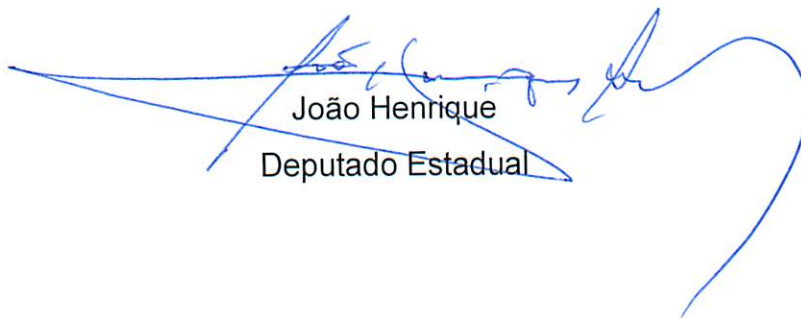
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE**



estabelecimento, identificada como WN Sucata, fica localizado no Distrito Industrial e foi lacrado pela Receita por não ter inscrição estadual. O estabelecimento é um dos maiores de comércio de sucata e peças de automóvel na capital.

Nesse sentido, solicito o encaminhamento desse Projeto ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019


João Henrique
Deputado Estadual